



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Adolfo Quintas
GV 34º - PSDB

PL 143/09

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo central assegurar o cumprimento do atendimento preferencial das gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes, em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares, principalmente os serviços bancários no município de São Paulo.

A cidade de São Paulo, possui como destaque sua diversidade econômica, cultural, social, etária, etc... Desta forma, obrigando seus moradores, uma superação diária, o exercício da cidadania plena, ou seja, o usufruto dos seus direitos, mas também o cumprimento dos seus deveres. Ocorre que nem todos os direitos ou deveres estão dispostos em norma legal. Devendo aos seus habitantes se socorrer dos hábitos e costumes na boa convivência social, desta megalópole que se chama São Paulo com 10.886.518 habitantes segundo dados de 2007 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Desta forma, os moradores vem enfrentando um grave dilema como, por exemplo: a presente lei ora discutida assegurou desde 1992 no município de São Paulo, o atendimento preferencial das gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes, nos estabelecimentos que prestam serviços em nosso município. Ocorre que alguns estabelecimentos, principalmente os bancários, após a entrada em vigor da Lei em tela, implantou o sistema de atendimento preferencial, principalmente no que tange a infra estrutura, apesar do investimento realizado, estas instituições não asseguram o funcionário para a realização deste atendimento, configurando desta forma o não cumprimento do objetivo maior que seria o atendimento preferencial.

Por outro lado, as instituições acabam reduzindo o número de colaboradores em suas agências e postos bancários, exigindo deste colaborador uma certa manobra.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Adolfo Quintas
GV 34º - PSDB

Ao mesmo tempo em que atende clientes comuns, ao chegar o cliente preferencial, abandona o atendimento ao cliente comum e passa a atender o cliente preferencial. Desta forma, assegurando o atendimento ao cliente preferencial, porém não assegurando o atendimento do cliente comum.

Outro ponto a ser destacado é que o Brasil hoje é considerado um país formado na sua maioria por idosos, notoriamente na cidade de São Paulo, onde este número supera as demais cidades de nosso país. Ora a utilização por pessoas idosas dos serviços bancários cumulado com a tentativa na busca da melhor eficiência em relação à redução do número de colaboradores das instituições bancárias, tem levado a uma equação imprópria a toda a comunidade paulistana.

Com isso, a presente proposição visa disciplinar e coibir tais práticas, assegurando os direitos de todas as pessoas, independente das comuns ou preferenciais no atendimento ao serviço bancário.

Promovendo o exercício da cidadania tanto dos clientes comuns quanto dos clientes preferenciais, e mais o exercício da Responsabilidade Social das instituições bancárias.

Estes são os motivos pelos quais solicito aos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, a aprovação da presente proposição.